

“Defendendo a Agropecuária no Ceará”



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO CEARÁ



Ana Gláucia Carneiro Melo Gonçalves

Médica Veterinária

Fiscal Estadual Agropecuário

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará



- 1. Fiscalização dos estabelecimentos que comercializam produtos de uso veterinário**
- 2. Fiscalização dos eventos agropecuários**



ADAGRI

- Criada pela Lei Nº 13.496, de 02 de julho de 2004
- Autarquia sob regime especial
 - Personalidade Jurídica de direito público
 - Qualificada como Agência executiva
 - Autonomia administrativa e financeira
 - Patrimônio próprio e quadro de servidores
 - Autoridade Estadual de Sanidade Agropecuária
- Vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET



Finalidade Institucional



Missão

Proteger a saúde dos animais e vegetais e propiciar a qualidade sanitária dos produtos industriais derivados, promovendo a sustentabilidade desses setores e a segurança alimentar humana.



Distribuição dos Núcleos Locais da ADAGRI





ADAGRI

Agência de Defesa Agropecuária
do Estado do Ceará

Do que você precisa?



OUVIDORIA
ESTADUAL



CEARÁ
TRANSPARENTE



ACESSO À
INFORMAÇÃO

IMPRENSA

INSTITUCIONAL

ANIMAL

VEGETAL

SIE

SERVIÇOS

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

SANIDADE ANIMAL

Adagri treina veterinários para emissão de GTA eletrônica

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI) INICIA TREINAMENTO DE VETERINÁRIOS PARA EMISSÃO DE GUIA DE TRANSPORTE ANIMAL ELETRÔNICA (E-GTA), DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA TRÂNSITO DE ANIMAIS, QUE, AGORA, SERÁ EXPEDIDA DE FORMA ELETRÔNICA. SEGUNDO A PRESIDENTE DA ADAGRI, VILMA FREIRE, A MEDIDA VEM AGILIZAR OS SERVIÇOS E FACILITAR A VIDA DOS USUÁRIOS, QUE PRECISAVAM SE DESLOCAR A UMA UNIDADE DA AGÊNCIA PARA A EMISSÃO DO DOCUMENTO. "DIMINUÍMOS DE BUROCRACIA, DANDO MAIS AGILIDADE E EFICIÊNCIA AO SERVIÇO", AFIRMOU.



SANIDADE ANIMAL

Adagri treina veterinários para emissão de GTA eletrônica

INSTITUCIONAL

Adagri assume vice-presidência do Fonesa

SANIDADE ANIMAL

▶ TODAS AS NOTÍCIAS

Fiscalização dos estabelecimentos que comercializam produtos de uso veterinário



Regulamento de fiscalização dos produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem ou comerciem

Anexo ao Decreto 5.053 de 22/04/2004 – MAPA

Decreto 8.840, de 24/08/ 2016 - MAPA



Produto de Uso Veterinário

- De acordo com o Art. 25º do Decreto 5.053/2004 - MAPA
 - **Toda substância química, biológica, biotecnológica ou preparação manufaturada** cuja administração se faça de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com o alimento, **destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais,**
 - inclusive os **aditivos, suplementos, promotores, melhoradores da produção animal, antissépticos, desinfetantes** de uso ambiental ou em equipamentos e instalações pecuárias, **pesticidas e todos os produtos que, utilizados nos animais ou no seu habitat, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas,** e os produtos destinados à higiene e ao embelezamento dos animais.

Produto de Uso Veterinário

- São de atenção especial por parte do serviço veterinário oficial, aqueles que devem ser conservados sob **refrigeração**, como o caso da maioria dos produtos biológicos (ex.: vacinas, soros, antígenos, alérgenos).
- Como produtos farmacêuticos são considerados, principalmente, os **antimicrobianos** (antibióticos, sulfas, quinolonas e desinfetantes), os **antiparasitários** (anti-helmínticos, coccidiostáticos, ectoparasiticidas, inseticidas, etc.), os **hormônios**, os **vitamínicos**, os **anestésicos**, os **anti-inflamatórios** e os **produtos de higiene e embelezamento**.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo de Prorrogação de Competência para fiscalização das vendas de produtos veterinários no Estado do Ceará. Contratante: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Ceará-SFA/CE, CNPJ nº 00.396.895/0001-25, neste ato representado pela Superintendente Maria Luisa Silva Rufino, CPF nº 045.026.553-68, residente e domiciliada em Fortaleza-CE. Contratada: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará-ADAGRI/CE, CNPJ nº 07.421.806/0001-00, neste ato representado pela Senhora Presidente Vilma Maria Freire dos Anjos, CPF nº 846.094.193-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE. Objeto: Prorrogar a delegação de competência repassada à Agência de Defesa Agropecuária do Ceará - ADAGRI, através de Termo de Acordo, para execução no âmbito estadual, da fiscalização e a inspeção sobre pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, que comercializam e distribuem produtos de uso veterinário; encaminhando os processos à SFA-CE para julgamento; interditar estabelecimentos públicos ou privados; promover o controle de estoques e venda de vacinas nos estabelecimentos; elaborar relatório das atividades executadas e apresentar periodicamente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/SFA-CE e aplicar as penalidades determinadas pelo MAPA após o termo de julgamento. Prazo de vigência de 01/01/2019 à 31/12/2021, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

LEI Nº 14.446, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade da notificação, prevenção, controle e erradicação das doenças dos animais e dá outras providências.

- Art. 4º, inciso V
 - Compete a ADAGRI manter registros e fiscalizar as condições de funcionamento dos estabelecimentos que se dedicam ao comércio de insumos, rações, imunobiológicos e quimioterápicos de uso em medicina veterinária, bem como outros produtos de uso pecuário.





Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI

Fiscalização do Comércio de Produtos de Uso Veterinário

1. Chegada no Estabelecimento

- Identificação ao comerciante
- Solicitação de um representante para acompanhar a fiscalização



Fiscalização do Comércio de Produtos de Uso Veterinário

2. Verificação da documentação do estabelecimento



- Certificado de Registro – MAPA
- Identificação de Responsabilidade Técnica – CRMV-CE (ART)
- Certificado de Regularidade – CRMV-CE
- Cadastro Agropecuário na ADAGRI e/ou Atualização cadastral



Certificado de Registro – MAPA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Processo inicial:

Certifico que nos termos do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 e do Regulamento anexo ao Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, está devidamente licenciado neste Ministério, sob o número CE 000088-4 o estabelecimento VET E AGRO VETERINÁRIA E AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 04.067.169/0001-10, situado à Rua Pedro de Alcântara e Silva, Nº 960, Messejana, 60841-625, Fortaleza/CE, classificado conforme abaixo:

Atividade	Classificação/Categoria	Características Adicionais	Denominações
COMERCIANTE	PRODUTO FARMACÊUTICO	CONTROLADO	
COMERCIANTE	PRODUTO FARMACÊUTICO	NÃO CONTROLADO	
COMERCIANTE	PRODUTOS BIOLÓGICOS	OUTROS	
COMERCIANTE	PRODUTOS BIOLÓGICOS	VACINA BRUCELOSE	
DISTRIBUIDOR	PRODUTO FARMACÊUTICO	CONTROLADO	
DISTRIBUIDOR	PRODUTO FARMACÊUTICO	NÃO CONTROLADO	
DISTRIBUIDOR	PRODUTOS BIOLÓGICOS		

Data de Concessão: 04/02/2015

Este certificado é válido até 05/04/2019

Fortaleza-CE, 11 de Abril de 2018.

Assinatura e carimbo do chefe do serviço

Identificação de Responsabilidade Técnica – CRMV-CE (ART)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ
LEI Nº.5517/68, LEI Nº. 5550/88, RES. CFMV Nº1041

PROTOCOLO

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RESOLUÇÃO CFMV Nº1041/2013

1 - DADOS DO PROFISSIONAL

IMPRIMIR 3 VIAS

Nome do Profissional		Numero CRMV-CE	Formação Profissional <input type="checkbox"/> MÉD.VETERINÁRIO <input type="checkbox"/> ZOOTECNISTA	
Endereço Residencial (Rua, nº, Complemento)		Bairro		
Município / UF	CEP	DDD e Telefone	DDD e Celular	
Email		CPF		

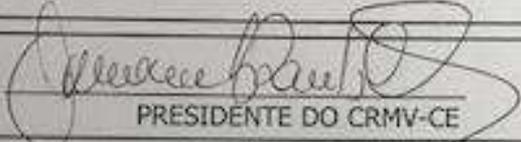
2 - DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome da Razão Social		Numero CRMV-CE	CNPJ	
Nome Fantasia do Estabelecimento		Email		
Endereço do Estabelecimento (Rua, nº, Complemento)		Bairro		
Município / UF	CEP	DDD e Telefone	DDD e Celular	
Objetivo Social (ver no verso item 4)				
Observações:				

3 - DADOS DA ANOTAÇÃO

Data do contrato de RT ___/___/___	Carga Horária Semanal ___ HORAS	Valor da Remuneração (Mínimo de 1,2) ___ SALÁRIOS MÍNIMOS	Regime de Trabalho (Contrato/CLT/Proprietário) <input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> Proprietário	Validade da ART (máx. 12 meses) ___ MESES
Declaro para os devidos fins que NÃO POSSUO vínculo empregatício com nenhum órgão FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou EMPRESAS DA INICIATIVA PRIVADA, atuando tão-somente como AUTÔNOMO <input type="checkbox"/>			Declaro para os devidos fins que POSSUO vínculo empregatício com o órgão abaixo: <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> EMP. PRIVADA	
Informe o nome do órgão o qual possui vínculo empregatício:			Dedicação Exclusiva? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Carga Horária Semanal: HORAS

Certificado de Regularidade – CRMV-CE

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL MARCIO CESAR V SILVA - CLINICA VETERINARIA - EPP		REGISTRO CRMV-CE CE-03173-PJ
NOME FANTASIA VETCLINIC		
LOGRADOURO AV JOSE BASTOS, 6364		
BAIRRO JOQUEI CLUBE	CEP 60440-116	CIDADE FORTALEZA - CE
CNPJ 18.545.946/0001-07		
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ROMERIA RODRIGUES BARBOSA		INSCRIÇÃO NO CRMV-CE CE-02238-VP
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTE OBJETIVO SOCIAL ATIVIDADES VETERINARIAS		
Fortaleza, 13 de Junho de 2014.		 PRESIDENTE DO CRMV-CE
A VALIDADE DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA A.R.T. E DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ANUIDADE		
É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO		

Cadastro Agropecuário na ADAGRI / Atualização Cadastral



Agência de Defesa
Agropecuária
do Estado do Ceará



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento
Econômico e Trabalho

FICHA DE CADASTRO DE REVENDAS VETERINÁRIAS

Unidade Regional:

Unidade Local:

Razão Social / Nome Fantasia:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

Endereço do Estabelecimento:

Município / UF:

CNPJ:

Cod. SIDAGRO:

Telefones:

E-mail:

Latitude (S)

Longitude (W)

Inscrição Estadual:

Nº Registro CRMV:

Nº Registro MAPA:

Responsável Técnico:

CRMV-CE:

Comercialização de Medicamentos Veterinários e Defensivos Agrícolas

1. Vermífugos	()SIM ()NÃO	2. Ectoparasitários	()SIM ()NÃO	3. Antitóxicos	()SIM ()NÃO
4. Antibióticos	()SIM ()NÃO	5. Antiinflamatórios	()SIM ()NÃO	6. Vitaminas	()SIM ()NÃO
7. Complexos Minerais	()SIM ()NÃO	8. Herbicidas	()SIM ()NÃO	9. Fungicidas	()SIM ()NÃO
10. Inseticidas	()SIM ()NÃO	11. Outros (citar):			

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Pelo presente DECLARO ter conhecimento da legislação que rege a comercialização de produtos de uso veterinário, estando ciente, portanto, das obrigações e penalidades nela previstas. Declaro, ainda, que me comprometo a:

- a) Comunicar ao núcleo local da ADAGRI, o recebimento de produtos biológicos (vacinas, soros, alérgenos, etc.), a fim de que a mesma possa verificar, no ato do descarregamento, suas condições de conservação;
- b) Entregar a vacina, ou outro qualquer produto biológico, aos consumidores dentro das normas exigidas pela legislação e de acordo com o período do calendário oficial estipulado no Estado do Ceará, somente em caixas térmicas e acondicionadas com gelo o suficiente (2/3 da caixa) para que possa assegurar boas condições de conservação até o seu destino;
- c) Emitir o documento de controle da ADAGRI empregado para aquisição de vacina, fazendo constar no mesmo, o nome do criador, nome da propriedade, município, número de doses, laboratório, partida e data de fabricação do produto;
- d) Facilitar a fiscalização por parte da ADAGRI ou SFA/CE;
- e) Manter atualizada a entrada e saída de vacina contra a febre aftosa nos formulários estabelecidos pela ADAGRI; e
- f) Comunicar ao núcleo local da ADAGRI qualquer avaria no refrigerador ou termômetro, que implique em possíveis prejuízos na conservação ou aferição da temperatura de conservação dos produtos biológicos.

Por ser total expressão da verdade,
Subscrevo-me,

Nome e assinatura do responsável pela firma

Nome e assinatura do responsável técnico pela revenda

Fiscalização do Comércio de Produtos de Uso Veterinário

3. Fiscalização dos produtos de uso veterinário de prateleira

- Registrado;
- Acondicionado em embalagem original de fabricação;
- Mantido em temperatura adequada;
- Prazo de validade;
- Rotulagem em rasuras, emendas ou danificada;
- Mantidas suas condições físico-químicas;
- Número de bulas correspondente ao número de unidades do produto.



Fiscalização dos produtos de uso veterinário de prateleira



Fiscalização dos produtos de uso veterinário de prateleira



19 g/kg
12 g/kg
3.400 mg/kg
400.000 UI/kg
7.000 mg/kg
40.000 UI/kg
2.500 mg/kg

L-lisina, óxido de zinco, aroma de azeite, B.H.T (hidróxido de toluilado), aroma de carne, glutamina, vitamina A, vitamina E, vitamina C, parede celular de levedura, *Saccharomyces cerevisiae*, maltodextrina, metilparabeno.

MODO DE CONSERVAÇÃO: Conservar em local seco, ventilado, à temperatura ambiente, protegido da luz e sem calor excessivo.

CONSULTE SEU MÉDICO VETERINÁRIO.

Fabricação / Validade / Lote
L: 036725 M1
F: 08/06/18 V: 08/06/20

Fiscalização dos produtos de uso veterinário de prateleira



4. Fiscalização dos produtos de uso veterinário sujeitos a controle especial

- Local exclusivo
 - Área trancada à chave ou outro dispositivo de segurança, sem exposição ao público, com acesso restrito e sob a responsabilidade do Médico Veterinário;
- Verificação se as receitas veterinárias dos produtos comercializados estão sendo arquivadas
 - A disposição da fiscalização pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos a partir da prescrição ou aquisição.

IN 35/2017 - MAPA



5. Fiscalização dos produtos de uso veterinário mantidos sob refrigeração

- Registro diário da temperatura dos produtos biológicos;
- Verificação da integridade, validade e demais requisitos dos frascos dos produtos biológicos armazenados;
- Contabilização dos estoques de vacinas contra febre aftosa, brucelose e raiva dos herbívoros e demais imunobiológicos.



Recebimento de imunobiológicos pelo SVE



Recebimento de imunobiológicos



Acondicionamento dos imunobiológicos



Controle de Temperatura



DEMONSTRATIVO DE TEMPERATURA

Núcleo Local:		Regional:	
Nome do Estabelecimento:		Registro no MAPA	
Município de localização:		Identificação do refrigerador	Mês e ano:

DIA	HORA	TEMPERATURA			VISTO DO SERVIDOR	OBSERVAÇÕES
		MÁX.	MÍN.	ATUAL		



Acondicionamento e entrega do imunobiológico



A venda é condicionada ao cadastro agropecuário na ADAGRI



ADAGRI

IMPrensa

INSTITUCIONAL

ANIMAL

VEGETAL

SIE

SERVIÇOS

Do que você precisa?



Serviços

Eventos Ativos

Reimpressão de DAE

Aplicativos

Downloads

Portal do Produtor - SIDAGRO

Solicitar Evento Agropecuário

Diário Oficial

Sistemas

Consulta Produtor - SIDAGRO

Apreensão de Vacinas



6. Cadastro ou atualização cadastral na ADAGRI do estabelecimento

- Formulário do cadastro
- Emissão da taxa do cadastro agropecuário na ADAGRI (Decreto Nº 31.859, de 29 de dezembro de 2015 - regulamenta a Lei nº 15.838/2015 que dispõe sobre a taxa de serviço público)
 - 23 UFIRCE (R\$ 98,00)



Infrações Com Maior Incidência

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Expor à venda produtos de uso veterinário em estabelecimento sem registro junto ao MAPA;

Expor a venda produto de uso veterinário sem registro junto ao MAPA;

Expor à venda produto de uso veterinário com rotulagem sem nº de partida;



Infrações Com Maior Incidência

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Expor à venda produto de uso veterinário fracionado;

Expor à venda produto de uso veterinário mantido em temperatura inadequada para a sua conservação;

Expor à venda produto de uso veterinário com prazo de validade vencido;

Expor à venda produto de uso veterinário desacompanhado de sua bula;



Infrações Com Maior Incidência

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Expor a venda substâncias sujeitas a controle especial sem que estejam guardadas em local exclusivo e chaveado;

Comercializar produtos veterinários sujeitos a controle especial, sem retenção de receita.



Infrações Com Maior Incidência

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

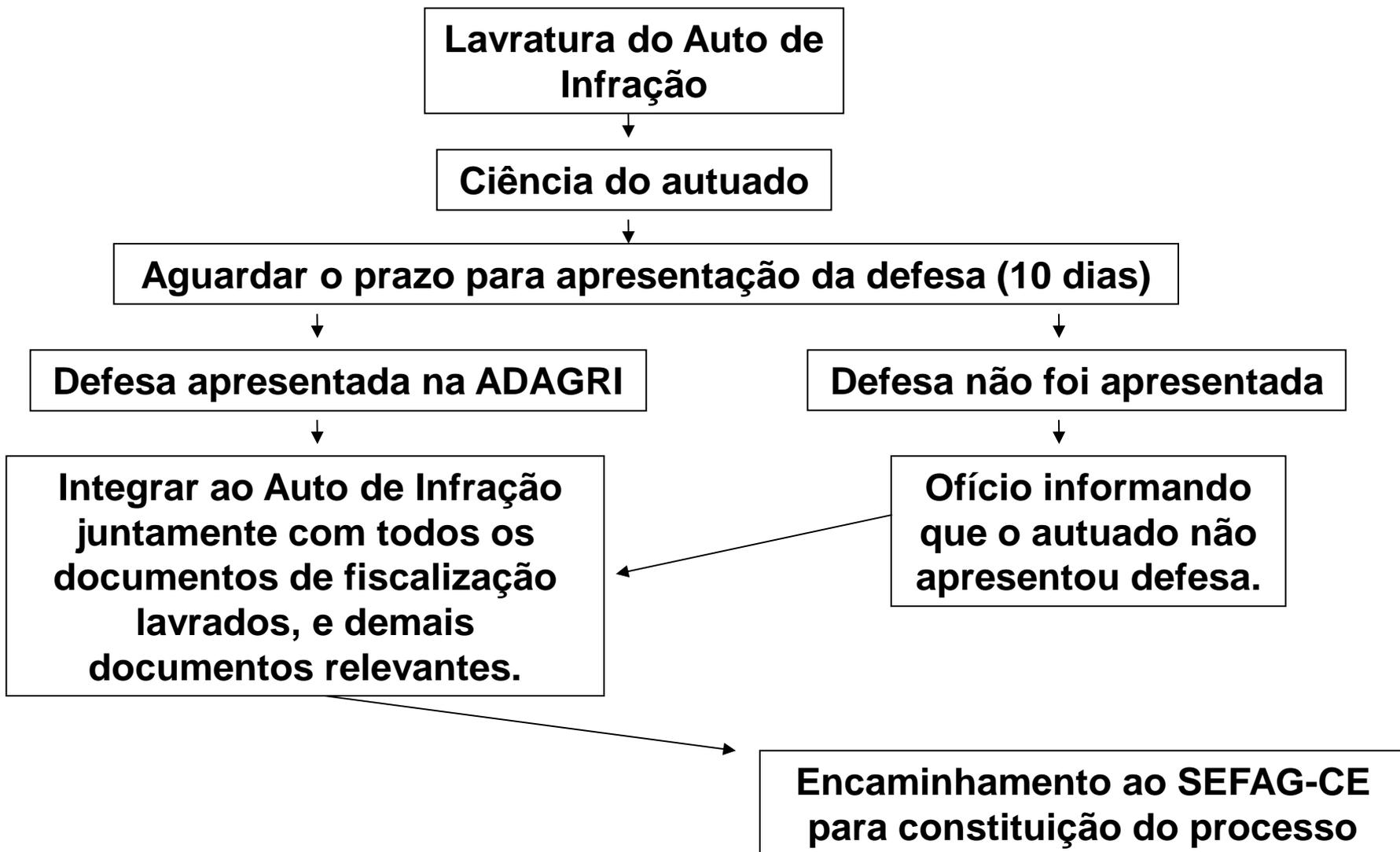
Comercializar substâncias sujeitas a controle especial sem manter o livro de registro dos adquirentes;

Desacatar, obstar ou dificultar a ação do agente fiscalizador;

Descumprir ato emanado do agente da fiscalização.



Constituição do Processo Administrativo



Fiscalização dos Eventos Agropecuários



Fiscalização de Eventos Agropecuários

- Fundamentação Legal:
- **Portaria 162/1994 – MAPA** – Normas que versam sobre a fiscalização e o controle zoossanitário das exposições, feiras, leilões e outras aglomerações de animais, em todo território nacional;
- **Art. 4º, inciso VII da Lei Estadual 14.446/2009** – Compete da ADAGRI autorizar e fiscalizar a realização de leilões, feiras, vaquejadas, exposições e outros eventos agropecuários;



Fiscalização de Eventos Agropecuários

- **Portaria Estadual Nº 215/2015**
- Dispõe sobre a realização de eventos agropecuários, o registro de entidades promotoras, o credenciamento de responsável técnico – Médico Veterinário e a realização e controle sanitário de animais em eventos agropecuários



Fiscalização dos Eventos Agropecuários





ADAGRI

IMPrensa

INSTITUCIONAL

ANIMAL

VEGETAL

SIE

SERVIÇOS

Do que você precisa?



Serviços

Eventos Ativos

Reimpressão de DAE

Aplicativos

Downloads

Portal do Produtor - SIDAGRO

Solicitar Evento Agropecuário

Diário Oficial

Sistemas

Consulta Produtor - SIDAGRO

ACESSO RÁPIDO



CEARÁ
TRANSPARENTE



ACESSO
CIDADÃO



LEI GERAL DE
ACESSO À INFORMAÇÃO



DIÁRIO
OFICIAL



LEGISLAÇÃO
ESTADUAL



AÇÕES DE
GOVERNO

Solicitação de Evento Agropecuário

*A data para solicitação e entrega da documentação do EVENTO e de no mínimo 7 dias de antecedência da data de início do mesmo.

Entidade Promotora Do Evento Agropecuário

CPF/CNPJ (*)

Nome Completo (*)

Endereço (*)

Telefone (*)

Dados do Evento Agropecuário

Nome do Evento (*)

Recinto (*)

CPF/CNPJ (*)

Proprietário (*)

Município (*)

Localidade (*)

Data de Início (*)

Data de Término (*)

Tipo de Evento

- FEIRA DE ANIMAIS
- ESPORTE
- LEILÃO
- EXPOSIÇÃO

Tipo de Evento

- FEIRA DE ANIMAIS
- ESPORTE
- LEILÃO
- EXPOSIÇÃO

Procedência dos Animais

- MUNICIPAL
- INTERMUNICIPAL
- INTERESTADUAL
- INTERNACIONAL

Previsão do Quantitativo de Animais

Bovinos (*)

Ovinos (*)

Caprinos (*)

Suínos (*)

Equídeos (*)

Aves (*)

Outros (*)

Responsável Técnico

CPF (*)

Nome Completo (*)

CRMV/CE (*)

Telefone (*)

Carregando (*)



ATENÇÃO:

A data limite para entrega da documentação do
EVENTO é 24/4/2019..

Confirmar

Cancelar

Solicitação enviada com sucesso

Ovinos (*)

0

Cãminos (*)

0

Aves (*)

0



[Clique aqui](#) para imprimir o requerimento do evento

Voltar para ficha de solicitação



Agência de Defesa
Agropecuária
do Estado do Ceará

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS
856000000021 556400062015 905292019627 053620364009

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 6220 - Taxas - ADAGRI	2 - DATA VENCIMENTO 29/05/2019	3 - PAGAMENTO ATÉ 29/05/2019
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE DADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO	4 - NOSSO NÚMERO 2019.62.0536203-64	5 - PERÍODO REFERÊNCIA 03/2019
	6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 255,64	7 - MULTA R\$ 0,00
	8 - JUROS R\$ 0,00	9 - DESCONTOS R\$ 0,00
	10 - TOTAL A RECOLHER R\$ 255,64	1ª VIA - CONTRIBUINTE (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)
	12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Requerer - Área animal - Licença para pessoas físicas ou jurídicas para realização de eventos agropecuários com até 50 animais - Referente a 1 Documento(s) - Identificador 685501 - OBS: NÃO RECEBER valor inferior ou superior ao valor do Boleto - Não receber após o vencimento - Não aceitar cheques	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856000000021 556400062015 905292019627 053620364009		





Agência de Defesa
Agropecuária
do Estado do Ceará

ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE EVENTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria do Desenvolvimento
Econômico e Trabalho*

ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO AGROPECUÁRIO

NOME:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	TELEFONE:

DADOS DO EVENTO AGROPECUÁRIO

NOME DO EVENTO:	
RECINTO:	
PROPRIETÁRIO:	CPF/CNPJ:
MUNICÍPIO:	LOCALIDADE:
DATA DE INÍCIO:	DATA DE TÉRMINO:

TIPO DE EVENTO

LEILÃO

EXPOSIÇÃO

FEIRA DE ANIMAIS

ESPORTE



TIPO DE EVENTO LEILÃO EXPOSIÇÃO FEIRA DE ANIMAIS ESPORTE**PROCEDÊNCIA DOS ANIMAIS** MUNICIPAL INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL INTERNACIONAL**PREVISÃO DO QUANTITATIVO DE ANIMAIS**

BOVINOS:

OVINOS:

CAPRINOS:

SUÍNOS:

EQUIDEOS:

AVES:

OUTROS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO:

CARIMBO E ASSINATURA:

CPF:

CRMV/CE:

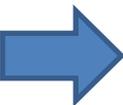
TELEFONE: ()

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras, que conheço e que devo cumprir e fazer cumprir a legislação de defesa sanitária animal e vegetal vigentes no âmbito federal e estadual e demais normas complementares e ainda que devo prestar todo apoio estrutural necessário ao cumprimento das atividades do Responsável Técnico.

_____, 30 de Março de 2019

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO



CAMPOS DE PREENCHIMENTO DA ADAGRI

NUCLEO LOCAL

NUCLEO REGIONAL

- ENTIDADE CADASTRADA
- RECINTO CADASTRADO
- NÃO POSSUI PENDÊNCIAS
- ART EM ANEXO
- RT HABILITADO E CREDENCIADO
- VISTORIA REALIZADA
- TAXA DE LICENCIAMENTO

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

RECEBIDO EM:

RECEBIDO EM:

1. Não receber se o documento estiver ilegível ou incompleto.
2. Verificar se a Entidade Promotora e o Recinto estão devidamente cadastrados.
3. Verificar se a Entidade Promotora não possui pendências junto a Adagri.
4. Verificar se a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) está anexa e sua validade.

COD: 00002047

Obs: Esta solicitação deve ser entregue ao Núcleo Local da Adagri com no mínimo 15 dias de antecedência a data prevista para o início do evento com comprovante de pagamento da taxa de licenciamento.



Solicitação do Evento Agropecuário

- A solicitação deverá estar acompanhada da cópia da ART homologada pelo CRMV-CE;
- O prazo mínimo para solicitação – 15 dias de antecedência, podendo ser reduzido para 7 dias, a critério da Presidência;
- A entidade promotora deverá comunicar formalmente a autoridade policial do município a intenção de realizar o evento.

Fiscalização de Eventos Agropecuários

1. Cadastro de Entidade Promotora de Eventos Agropecuários

- I) Cadastro de Entidade Promotora (anexo I)
- II) Cópia do CPF ou CNPJ;
- III) Cópia Inscrição Estadual – Pessoa Jurídica;
- IV) Cópia Comprovante de Endereço;
- V) Cópia do Contrato Social – Pessoa Jurídica.

* Atualizar sempre que houver alteração na documentação.



Portaria Estadual Nº 215/2015





Agência de Defesa
Agropecuária
do Estado do Ceará

ANEXO I CADASTRO DE ENTIDADE PROMOTORA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento
Econômico e Trabalho

DO EVENTO AGROPECUÁRIO

ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO AGROPECUÁRIO

NOME:		CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:		RG:
		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
MUNICÍPIO/UF:	LOCALIDADE:	CEP:
EMAIL:		TELEFONE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 14.446, DE 01.09.09 (D.O. DE 02.09.09)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da notificação, prevenção, controle e erradicação das doenças dos animais e dá outras providências.

SEÇÃO II

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º Os proprietários, possuidores, detentores e/ou transportadores, a qualquer título, de animais susceptíveis de contraírem as doenças aludidas no art. 1º desta Lei, obrigam-se a:

- I – prestar informações cadastrais nos termos do Regulamento desta Lei, ou quando solicitado pelo serviço oficial;
- III – informar à Unidade Local de Defesa da ADAGRI sobre a existência de animal doente ou suspeito de doenças aludidas no art. 1º desta Lei;
- VI – cumprir as exigências sanitárias estabelecidas pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI, e pela legislação federal aplicável;
- VII – participar de eventos agropecuários com os documentos zoossanitários obrigatórios;
- VIII – transitar com animais somente em propriedades que não estejam sob interdição oficial, bem como retirá-los de locais interditados somente com a competente autorização oficial;
- IX – solicitar autorização prévia da ADAGRI para a realização de eventos agropecuários e/ou aglomeração de animais, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- X – cumprir o Regulamento no que se refere à contenção e forma de criação de animais;
- XI – cumprir os atos normativos da ADAGRI.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer das obrigações e exigências previstas nesta Lei, bem como as expressas no seu Regulamento, ensejará a apuração por via de processo administrativo e será motivo de aplicação das seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – interdição;
- IV – apreensão de produtos biológicos, animais, seus produtos e subprodutos, e veículos;
- V – abate e sacrifício sanitário.

Parágrafo único. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da fiscalização, conforme o objetivo da medida sanitária a ser aplicada, nos termos do Regulamento.

Art. 11º. A multa prevista no art. 9º será aplicada nos casos de dolo, reincidência e má-fé, nos seguintes valores e situações.

- IV – aos proprietários de parques de exposições, feiras, vaquejadas, leilões, rodeios e corridas, que permitirem a entrada ou mantiverem animais sem os documentos oficiais obrigatórios, multa no valor correspondente a 100 (cem) UFIRCE's, por cada animal;
- V – aos que realizarem leilões, feiras, vaquejadas, rodeios e corridas, que permitirem a entrada ou mantiverem animais sem os documentos oficiais obrigatórios, multa no valor correspondente a 500 (quinhentas) UFIRCE's;
- VII – descumprir o Regulamento no que se refere à contenção e forma de criação de animais, multa no valor correspondente a 500 (quinhentas) UFIRCE's;
- VIII – pelo descumprimento de qualquer exigência sanitária ou ato normativo estabelecido pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI ou pela legislação federal aplicável, multa no valor correspondente a 500 (quinhentas) UFIRCE's.



VIII – pelo descumprimento de qualquer exigência sanitária ou ato normativo estabelecido pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI ou pela legislação federal aplicável, multa no valor correspondente a 500 (quinhentas) UFIRCE's.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

CAMPOS DE PREENCHIMENTO DA ADAGRI

NUCLEO LOCAL

- VERIFICAR DOCUMENTAÇÃO ANEXA
 NÃO POSSUÍ PENDÊNCIAS

NUCLEO REGIONAL

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

RECEBIDO EM:

RECEBIDO EM:

1. Não receber se o documento estiver ilegível ou incompleto.
2. Verificar as cópias dos documentos exigidos.

Fiscalização de Eventos Agropecuários

2. Cadastro do Responsável Técnico

- I) Cadastro do médico veterinário RT em eventos (Anexo II);
- II) Cópia da cédula de identidade profissional expedida pelo CRMV-CE;
- III) Cópia do comprovante de residência;
- IV) Cópia de comprovante de participação em seminário específico para responsabilidade técnica expedida pelo CRMV-CE;
- V) Apresentação do documento expedido pelo CRMV-CE, declarando que o profissional está devidamente inscrito e não responde a processo ético e disciplinar.





Agência de Defesa
Agropecuária
do Estado do Ceará

ANEXO II
CADASTRO DE MÉDICO VETERINÁRIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO DE EVENTOS
AGROPECUÁRIOS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento
Econômico e Trabalho

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME:		CPF:
ENDEREÇO:		RG:
		CRMV/CE:
MUNICÍPIO:	LOCALIDADE:	CEP:
EMAIL:		TELEFONE:

HABILITAÇÃO PARA GTA

<input type="checkbox"/> AVES	<input type="checkbox"/> EQUÍDEOS	<input type="checkbox"/> SUÍDEOS	<input type="checkbox"/> ABELHAS
<input type="checkbox"/> MOLUSCOS	<input type="checkbox"/> CRUSTÁCEOS	<input type="checkbox"/> PEIXES	<input type="checkbox"/> OUTROS:
<input type="checkbox"/> RUMINANTES EM EVENTOS COM AGLOMERAÇÕES DE ANIMAIS			

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁRIO



HABILITAÇÃO PARA GTA

AVES EQUÍDEOS SUÍDEOS ABELHAS

MOLUSCOS CRUSTÁCEOS PEIXES OUTROS:

RUMINANTES EM EVENTOS COM AGLOMERAÇÕES DE ANIMAIS

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

_____ de _____ de _____

ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁRIO

CAMPOS DE PREENCHIMENTO DA ADAGRI

NUCLEO LOCAL

VERIFICAR DOCUMENTAÇÃO ANEXA
 VERIFICAR HABILITAÇÃO DE GTA

NUCLEO REGIONAL

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

RECEBIDO EM:

RECEBIDO EM:

1. Não receber se o documento estiver ilegível ou incompleto.
2. Verificar as cópias dos documentos exigidos.

Empresas

Profissionais

Sociedade

Portal Educacional

Profis

Responsável Técnico

Manual de Responsabilidade Técnica

ART Anotação de Responsabilidade Técnica - Geral

+ Documentos Necessários

ART Anotação de Responsabilidade Técnica - Evento

Profissionais

◆ Inscrições/Formulários

◆ **Responsável Técnico**

◆ Siscad

LEGISLAÇÃO

Banco de informações sobre legislação



SISCAD



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**
LEI Nº.5517/68, LEI Nº. 5550/68, RES. CFMV Nº1041

PROTOCOLO

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RESOLUÇÃO CFMV Nº683/2001
(Exposições, feiras, vaquejadas, eventos e outros).

1 - DADOS DO PROFISSIONAL

IMPRIMIR 3 VIAS

Nome do Profissional		Número CRMV-CE	Formação Profissional <input type="checkbox"/> MÉD.VETERINÁRIO <input type="checkbox"/> ZOOTECNISTA	
Endereço Residencial (Rua, nº, Complemento)		Bairro		
Município / UF	CEP	DDD e Telefone	DDD e Celular	
Email		CPF		

2 - DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome da Razão Social		Número CRMV-CE	CNPJ	
Nome Fantasia do Estabelecimento		Email		
Endereço do Estabelecimento (Rua, nº, Complemento)		Bairro		
Município / UF	CEP	DDD e Telefone	DDD e Celular	
Nome do Evento				

Nome do Evento	
Endereço do Evento	
Município/UF do Evento	Observações:

3 - DADOS DA ANOTAÇÃO

Data de início ____/____/____	Data de término ____/____/____	Valor da Remuneração	Regime de Trabalho (Contrato/CLT/Proprietário)
----------------------------------	-----------------------------------	----------------------	--

4 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO TRABALHO CONTRATADO

5 - ASSINATURAS. Por serem verdade as informações acima, firmo a presente.

Data do Preenchimento: ____/____/____

Assinatura do Profissional

Assinatura e Carimbo da Empresa

6 - HOMOLOGAÇÃO (USO DO CRMV-CE)

DATA: / /

ASSINATURA:

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, CRMV-CE, HOMOLOGA a presente Anotação de Responsabilidade Técnica, por estar de acordo com as normas legais que regem o exercício profissional da

6 - HOMOLOGAÇÃO (USO DO CRMV-CE)

DATA: / /

ASSINATURA:

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, **CRMV-CE**, **HOMOLOGA** a presente Anotação de Responsabilidade Técnica, por estar de acordo com as normas legais que regem o exercício profissional da Responsabilidade Técnica.

1ª via Contratado / 2ª via Contratante / 3ª via Arquivo CRMV-CE

| Rua Dr. José Lourenço, 3288 - Bairro: Joaquim Távora – Fone: (85) 3272-4886 – CEP 60.115-282 – Fortaleza – CE |

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 1 – O Profissional deverá comunicar imediatamente o CRMV-CE sobre o término da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Resolução nº 1041/2013;
- 2 – A taxa de homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a ser recolhida pela empresa ao CRMV-CE, será fixada anualmente pelo CFMV em resolução específica;
- 3 – Preencher todos os campos da ART;
- 4 – O formulário deve estar devidamente assinado pelas partes interessadas;
- 5 – O Profissional e a Empresa devem estar em dia com suas obrigações, conforme Resolução nº 1041/2013 do CFMV;
- 6 – O Profissional deve, antes de preencher a ART, consultar o Manual de RT (www.crmv-ce.org.br), principalmente referente à descrição das atividades exercidas pelo profissional. (item 4 do formulário)
- 7 - A carga horária e remuneração profissional devem está de acordo com a Lei 4950-A/1966;
- 8 – Para a obtenção da homologação dos contratos de ART, as Empresas deverão ter quitado a taxa de ART, e Profissionais com o seminário de RT vigente (3 anos de vigência).

DESPACHO (USO DO CRMV-CE):

Responsável Técnico em Eventos Agropecuários

- Obrigações:
 - Conhecer e orientar a entidade promotora e participantes do evento sobre os aspectos técnicos e legais, em especial àqueles relacionados as normas sanitárias;
 - Estar, obrigatoriamente, presente no local durante a realização do evento;
 - Realizar a recepção dos animais no recinto;
 - Conferir a documentação zoossanitária
 - GTA/ ATESTADOS/ CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ LAUDOS NEGATIVOS DE REALIZAÇÃO DE TESTES (ex. MORMO e AIE)



Responsável Técnico em Eventos Agropecuários

- Levar ao conhecimento da ADAGRI em caráter imediato, quando identificar qualquer sinal clínico ou suspeita de doença infectocontagiosa nos animais;
- Avaliar os animais sobre as suas condições gerais de saúde e bem-estar;
- Ficar a cargo do RT a emissão das eGTAs de saída dos animais participantes do evento.



Parceria ADAGRI e Médico Veterinário RT de Eventos



Parceria ADAGRI e Médico Veterinário RT de Eventos



Parceria ADAGRI e Médico Veterinário RT de Eventos



Recinto de Eventos Agropecuários



Recinto de Eventos Agropecuários

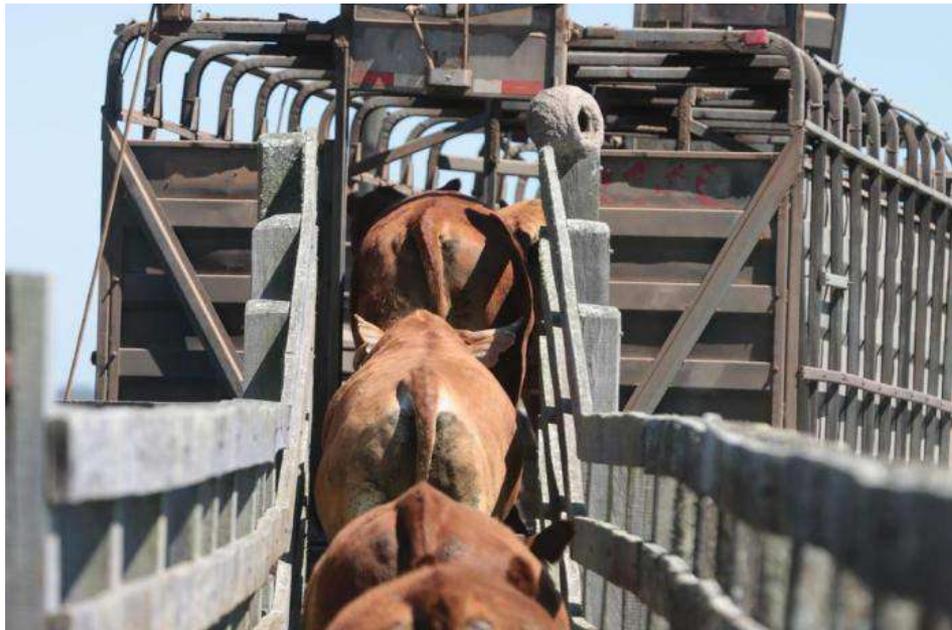
3. Cadastro do Recinto

- I) Infraestrutura adequada à finalidade do evento;
- II) Cadastro do recinto assinado pelo representante legal (Anexo III);
- III) Cópia do CPF ou CNPJ;
- IV) Cópia Inscrição Estadual – Pessoa Jurídica;
- V) Cópia Comprovante de Endereço;
- VI) Cópia do Contrato Social – Pessoa Jurídica.



Recinto de Eventos Agropecuários

- **Requisitos avaliados na infraestrutura do recinto na vistoria prévia pelo SVO:**
 - Estrutura de embarque e desembarque dos animais em bom estado de conservação, adequados às espécies, com rampa, pedilúvio, brete ou tronco de contenção, currais para manejo e iluminação



Recinto de Eventos Agropecuários

- **Requisitos avaliados na infraestrutura do recinto na vistoria prévia pelo SVO:**
 - Instalações em bom estado de conservação para acomodar os animais, segundo a espécie e finalidade, providos de água, alimentos aos animais e sombreamento adequado;



Recinto de Eventos Agropecuários

- **Requisitos avaliados na infraestrutura do recinto na vistoria prévia pelo SVO:**
 - Locais de passagem de pessoas nas áreas de acomodação dos animais capazes de preservar a integridade física do público;



Recinto de Eventos Agropecuários

- **Requisitos avaliados na infraestrutura do recinto na vistoria prévia pelo SVO:**
 - Local próprio para instalação da pista de julgamento de animais;



Recinto de Eventos Agropecuários

- **Requisitos avaliados na infraestrutura do recinto na vistoria prévia pelo SVO:**
 - Sistema de desinfecção dos veículos transportadores de animais e rodolúvio;
 - Área do recinto para veículos transportadores de animais, com serviço de segurança permanente;
 - Área do evento deve ser cercada, com acessos ou portões que permitam o controle da movimentação dos animais.

Recinto de Eventos Agropecuários



Recinto de Eventos Agropecuários



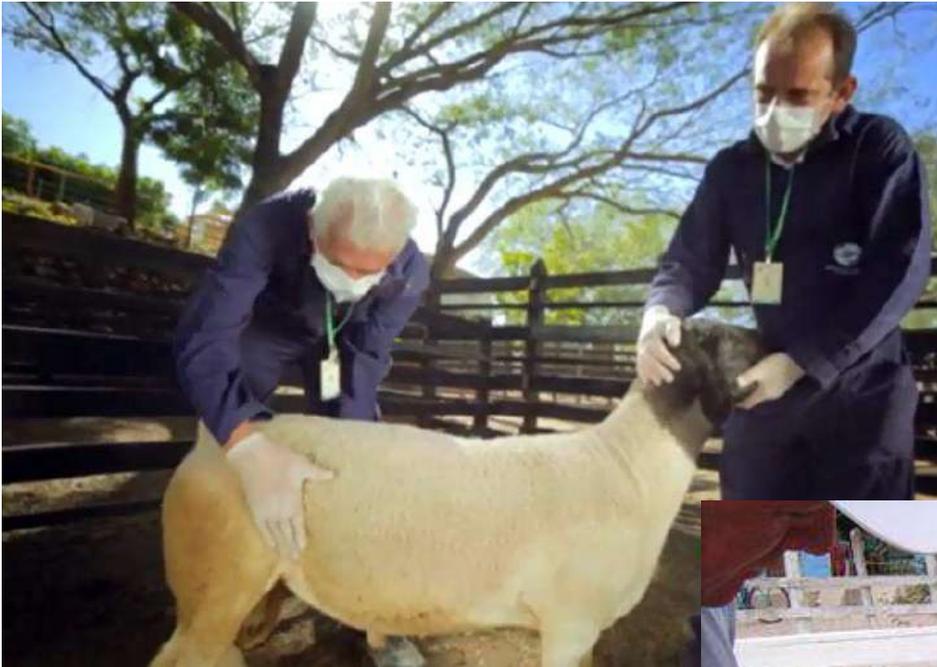
Fiscalização do Serviço Veterinário Oficial



- Análise de risco sanitário
 - Define a forma de trabalho dos fiscais e agentes no evento



Fiscalização do Serviço Veterinário Oficial



Fiscalização do Serviço Veterinário Oficial



Blitz Volantes

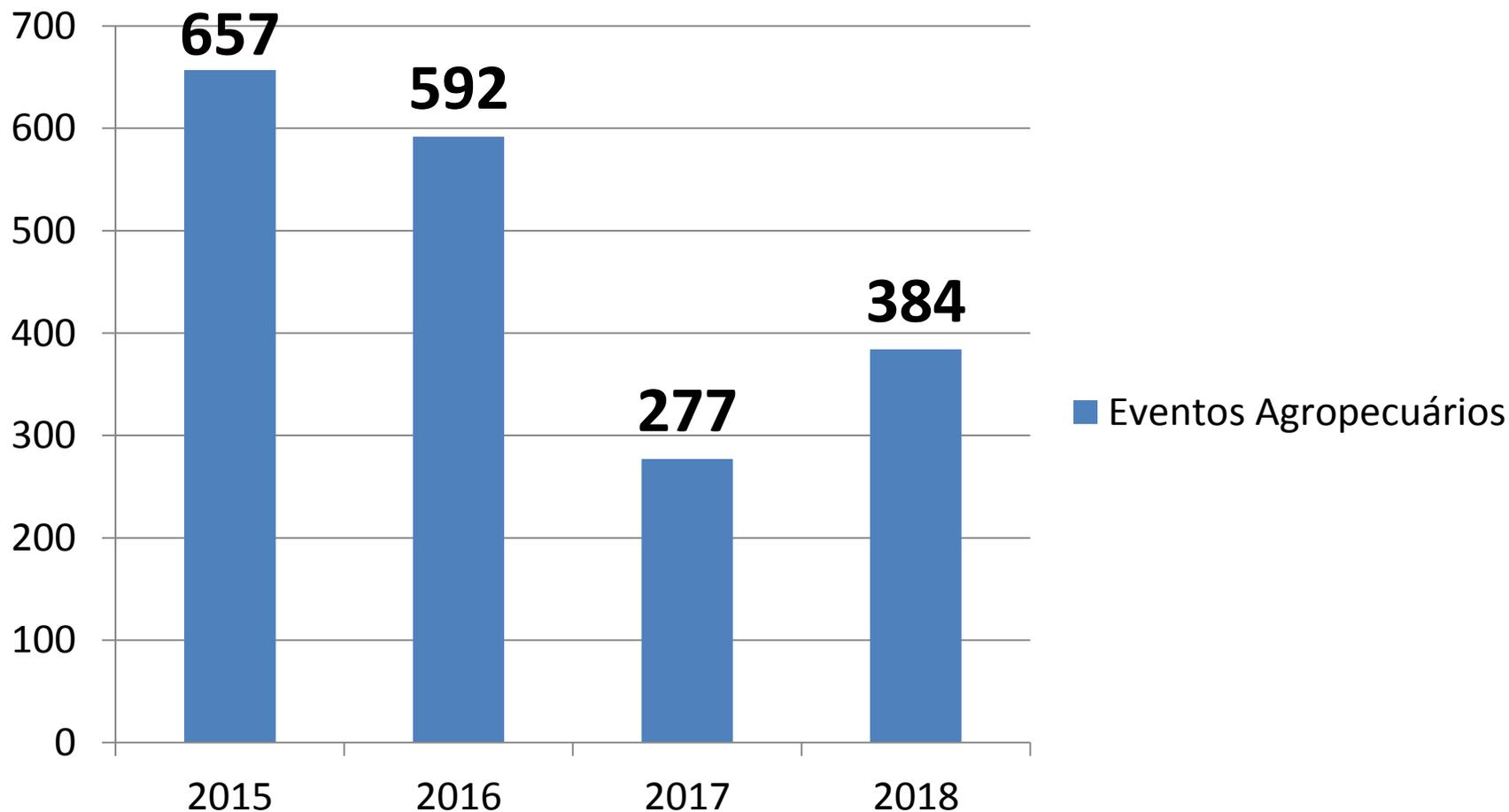


Fiscalização do Serviço Veterinário Oficial

Blitz Volantes



Eventos Agropecuários Autorizados



DADOS: SIDAGRO/ADAGRI, 2019



INFORMAÇÃO
IMPORTANTE

Pec. Saúde Animal

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Livros e referências

Instalar





Obrigada!! 🙌

e-mail: ana.glaucia@adagri.ce.gov.br

